

# Com sustos previsíveis, "A Freira" se torna o filme de terror mais visto no Brasil

# 'A Freira' faz grande sucesso no Brasil

**GUILHERME GENESTRETI**  
Da FolhaPress - São Paulo

"Há uma presença maligna neste lugar", diz um padre, a certa altura do horror "A Freira". Da poltrona do cinema, alguém não se contém: "Cê jura?". Ecoam risadas pela sala daquele multiplex de shopping paulistano, que tem três de suas nove telas preenchidas pelo longa.

Com uma fórmula que beira o risível, cheia de sustos previsíveis, diálogos capengas e atuações canastronas, a obra em cartaz se tornou o filme de terror mais visto na história recente do Brasil. Em três semanas, vendeu 4 milhões de ingressos no país e superou "It", "Invocação do Mal 2" e os dois volumes de "Annabelle", que encabeçam a alta do gênero nos últimos cinco anos.

Há muito em comum entre eles. Todos pertencem aos estúdios da Warner, têm produções bem mais baratas do que as de blockbusters tradicionais e, em sua maioria, foram lançados entre agosto e outubro, no marasmo entre o verão americano e o fim do ano.

A exceção de "It", fazem parte do mesmo universo, que começou com "Invocação do Mal", tendo em comum uma história de possessão diabólica, que pode habitar a boneca de "Annabelle" ou assolar um convento, como em "A Freira". Autora de teses sobre o cinema de terror, a pesquisadora Laura Cánepa elenca o fato de ele derivar desse mesmo tronco narrativo como um trunfo do filme recém-lançado.

"A franquia é uma tradição que esse gênero de filme sempre soube usar", diz. "Como o monstro é imortal, é natural



Em três semanas de exibição, o filme 'A Freira' já foi visto por mais de 4 milhões de pessoas no Brasil

pensar no que veio antes ou no que veio depois dele." A monja endemoniada, por sinal, já dava as caras em "Invocação do Mal 2", como um aperitivo.

Cánepa também elogia a fórmula encontrada por James Wan, diretor australiano que chamou a atenção com "Jogos Mortais" e escreveu vários dos roteiros desses terrores recordistas de público.

"Ele acertou a mão nesse estilo montanha-russa, de um horror com pé na diversão."

Em "A Freira", Wan criou a história de um padre (Demian Bichir) e uma noviça (Taissa Farniga) convocados a investigar um suicídio num mosteiro isolado na Romênia, país que de imediato aciona o imaginário de superstições e

fenômenos paranormais.

Ele embute ali o elemento do catolicismo, que Hollywood sempre gostou de encantar com lente exótica, polvilhando seus filmes de terror com exorcistas, madres superiores megeras e cardeais sinistros. Nada estranho, tendo em vista o anticlericalismo que conforma a sociedade americana, protestante em sua origem.

No Brasil, maior nação católica do mundo e pródiga em extrair bilheterias de longas religiosos, "A Freira" encontrou um rebanho suscetível.

"O brasileiro tem atração enorme pelo sobrenatural", diz Paulo Sérgio Almeida, diretor do Filme B, portal que há 18 anos compila dados sobre

o mercado de cinema do país.

Ele pensa que a crise induz o público a ser mais seletivo na hora de gastar o dinheiro do ingresso e escolher obras mais chamativas para ver.

É curiosa a coincidência entre os humores do Brasil e a alta do horror. "Invocação do Mal", o pioneiro dessa onda, aportou pouco depois dos protestos de junho de 2013, pedra inaugural do mal-estar nacional contemporâneo.

Enquanto a recessão econômica, o impeachment, a polarização política e a ascensão da extrema direita ocupavam o noticiário nos anos que se seguiram, os brasileiros formavam filas para ver o mais novo filme dessa franquia sobre entidades possuídas,

remédio perfeito para um país que vomitava seus demônios.

Não é à toa que em 2018, a mostra de filmes mais bem-sucedida do ano no Centro Cultural Banco do Brasil, com taxa de ocupação na casa dos 80%, é a "Monstros no Cinema", em cartaz em São Paulo.

E a missão da noviça de "A Freira", que desce ao calabouço da abadia amaldiçoada para enfrentar um demônio, lembra a jornada de um povo que submerge em seus cantos mais obscuros para tentar sair purgado após as eleições e, talvez, pôr fim à moléstia que se arrasta há cinco anos.

Com um balde de pipoca no colo, a psicóloga Beatriz Farias, 24, foi das que entraram na sala porque queriam "algo

diferente do filme clichê de romance". Sua amiga, Caroline Malagodi, 23, saiu um pouco frustrada. "Mas deu pra levar alguns sustos, pelo menos."

A auxiliar administrativa Natália Cássia, 32, foi à sessão direto do trabalho. "Filme de terror é para ver no cinema. Em casa é meio chocho."

A justificativa tem a ver com outro dos palpites do diretor do Filme B para o sucesso do longa na telona. "É um gênero para ser visto no escuro. O som nele é muito importante."

"Quem perde mais com o streaming é o cinema de arte, que pode ser visto em casa sem muita perda", ele diz.

Isso ajuda a explicar por que as obras nacionais de terror, em geral mais autorais, ainda não arrastam multidões, como as comédias brasileiras.

Donos de ótimos roteiros e direções, "As Boas Maneiras", de Juliana Rojas e Marco Dutra, e "O Animal Cordial", de Gabriela Amaral Almeida, estrearam em um circuito bem menor e não somaram juntos 20 mil ingressos vendidos.

"Talvez o público não identifique o filme brasileiro como entretenimento", diz Cánepa.

É abissal a diferença entre ver obra de terror autoral em sala de cinema de rua e ir a uma sessão de longa de susto fácil em shopping center.

Reina no segundo caso uma sinfonia de murmúrios em volume que seria impensável ante o silêncio reverencial das salas de filme de arte. As pernas se estiram de forma folgada nas poltronas da frente e se conversam num clima nostálgico de matinê, última fagulha de resistência do cinema contra a voracidade do streaming.

**7.5 "TRANSPORTADORA CABIENSES LTDA", de CNPJ: 75.817.163/0007-56, toma público que requereu junto a SEMMA/MT de autoria do pretor de Cuiabá, em 11/09/2018, para a Alteração de Razão Social do vosso empreendimento para: "CABIENSE GRAN VITA LTDA" e a Renovação da Licença de Operação para a atividade de "Armazéns gerais para depósito de produtos não perigosos", localizada na Rua Cruz e Souza, 325, Jardim Rui Barbosa, no município de Rondonópolis/MT.**

**JOSÉ CARLOS FERREIRA DE ARRUDA - SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**JUIZ DE PAZ E DE CASAMENTO DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - ESTADO DE MATO GROSSO.**  
**EDITAL DE PROCLAMAS**

FAÇO SABER, que pretendo se casar e apresentar os documentos exigidos pelo artigo 1.525, de I, II, III e IV do Código Civil Brasileiro. SIDNEI MARINHO FERREIRA CAMPOS e LUCINEIDE FIGUEIREDO COSTA. Sendo o pretendente natural de Cuiabá/MT, nascido no dia 19/08/1973, portador do CPF: 1299456-1/SESP/MT, expedida em 23/05/2018 e CPF: 003.783.541-67, profissão Ajudante, estado civil Solteiro, residente e domiciliado à Rua Afonso Amaralino, s/n, Bairro Pirineu em Várzea Grande/MT, filho de BERNARDO DE CAMPOS e TEREZINHA MARINHA FERREIRA. E a pretendente natural de Cuiabá/MT, nascida no dia 08/04/1969, portadora do RG: 0696173-4, estado civil solteira, profissão Técnica de Enfermagem, estado civil Solteira, residente e domiciliada à Rua Afonso Amaralino, s/n, Bairro Pirineu em Várzea Grande/MT, filha de JOSÉ CARLOS FERREIRA e MARLENE MARIA COSTA e VERIDIANA GALDINA DE FIGUEIREDO. A contraente em virtude do casamento, passará a usar o nome de: LUCINEIDE FIGUEIREDO COSTA. O regime adotado é o de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado pela imprensa local. Bem como publicado em Jornal Diário desta Comarca e no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Os contraentes casaram-se no livro \_\_\_\_\_ termo \_\_\_\_\_ Várzea Grande-MT, 01 de outubro de 2018.  
**OFICIAL**

**JOSÉ CARLOS FERREIRA DE ARRUDA - SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**JUIZ DE PAZ E DE CASAMENTO DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - ESTADO DE MATO GROSSO.**  
**EDITAL DE PROCLAMAS**

FAÇO SABER, que pretendo se casar e apresentar os documentos exigidos pelo artigo 1.525, de I a IV do Código Civil Brasileiro. ANDERSON BERARDI DE ARAÚJO e VALÉRIA DOS SANTOS BATISTA. Sendo o pretendente natural de São Paulo/SP, nascido no dia 04/04/1986, portador da CNH nº 03900631895 DETRAN/MT, expedido em 05/08/2016, com validade em 27/07/2021, onde consta o RG nº 20512861-5/SP/MT e CPF nº 013.061147-4/22, profissão Advogado, estado civil Solteiro, residente e domiciliado à Av. Brasil, Quadra 01, nº 02 - 15 de Maio, Várzea Grande/MT, filho de SOLANGE APARECIDA BERARDI e JOSÉ APARECIDO RODRIGUES BEZERRA. E a pretendente natural de Cuiabá/MT, nascida no dia 02/10/1990, portadora da CTPS nº 0904407. Série 003-00/MT, expedida em 17/10/2008, onde consta o RG nº 2327680/SSP/MT, PIS nº 139.28061-31-2 e CPF nº 046.723.571-63, profissão Do Lar, estado civil Solteira, residente e domiciliada à Av. Brasil, Quadra 01, nº 02 - 15 de Maio, Várzea Grande/MT, filha de VALDEMIR SILVA BATISTA e APARECIDA DOS SANTOS BATISTA. A contraente em virtude do casamento, passará a usar o nome de: VALÉRIA DOS SANTOS BATISTA DE ARAÚJO. O regime adotado é o de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado pela imprensa local. Bem como publicado em Jornal Diário desta Comarca e no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Os contraentes casaram-se no livro \_\_\_\_\_ termo \_\_\_\_\_ Várzea Grande-MT, 27 de setembro de 2018.  
**OFICIAL**

**JOSÉ CARLOS FERREIRA DE ARRUDA - SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**JUIZ DE PAZ E DE CASAMENTO DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - ESTADO DE MATO GROSSO.**  
**EDITAL DE PROCLAMAS**

FAÇO SABER, que pretendo se casar e apresentar os documentos exigidos pelo artigo 1.525, de I a IV do Código Civil Brasileiro. GECIAN CARLOS SCHNORR PEREIRA e APARECIDA RODRIGUES BEZERRA. Sendo o pretendente natural de Cuiabá/MT, nascido no dia 11/02/1990, portador da CNH 04565583134 DETRAN/MT, Data de Emissão 17/10/2013, Validade 13/10/2018, PIS nº 139.28061-31-2 e CPF nº 046.723.571-63, profissão Do Lar, estado civil Solteiro, residente e domiciliado à Rua Bolívia, Nº 34, Quadra 9, Bairro Parque das Nações, Várzea Grande/MT, filho de JOSÉ CARLOS SCHNORR PEREIRA e APARECIDA RODRIGUES BEZERRA. E a pretendente natural de Várzea Grande/MT, nascida no dia 28/07/1993, portadora da CNH 062626327901 DETRAN/MT, Data de Emissão 10/05/2016, Validade 04/11/2021, onde consta o RG nº 21748012/SESP/MT e CPF: 036.152.991-08, profissão Técnica Administrativa, estado civil Solteira, residente e domiciliada à Rodovia BR 163, S/N, Assentamento SA, Bairro Zona Rural, Várzea Grande/MT, filha de JOSÉ RIBAMAR BEZERRA e MARIA DA PAIXÃO RODRIGUES XAVIER. A contraente em virtude do casamento, passará a usar o nome de: APARECIDA RODRIGUES BEZERRA. O regime adotado é o de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado pela imprensa local. Bem como publicado em Jornal Diário desta Comarca e no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Os contraentes casaram-se no livro \_\_\_\_\_ termo \_\_\_\_\_ Várzea Grande-MT, 01 de outubro de 2018.  
**OFICIAL**

**TG CONSORCIO LESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**  
CNPJ nº 14.901.299/0001-60 | NIRE 51201288313  
**Hora da Reunião Extraordinária de Sócios**  
**Data, Hora e Local:** Aos 27/09/2018, às 14:00 horas, na sede da Sociedade, localizada em Cuiabá/MT. **Presença e Convocação:** Dispensada pela presença da totalidade dos Sócios. **Ordem do Dia e Deliberações:** (a) Reduzir o capital social da Sociedade, por ser excessivo e para absorção de prejuízos acumulados, passando de R\$19.136.488,00 para R\$8.569.999,00, de acordo com o inciso II do artigo 1.082 da Lei nº 10.406/02. O montante total a ser restituído aos sócios será pago após o transcurso do prazo de oposição de credores, previsto no §2º do artigo 1.084 do Código Civil; e (b) Consolidar o Contrato Social. Luiz Gustavo Rodrigues Pereira, Presidente e Walter Roberto Junior, Secretário.

**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE CAPÃO GRANDE**  
**JUIZ DE PAZ E DE CASAMENTO DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**EDITAL DE PROCLAMAS**

**LIVRO 6 FOLHA 48 TERMO 8808**  
FAÇO SABER, que pretendo se casar e apresentar os documentos exigidos pelo artigo 1.525, de I, II, III e IV do Código Civil Brasileiro. ADISON FERREIRA DUARTE e LUCILENE SANTANA DAS NEVES. Sendo o pretendente natural de Cuiabá/MT, nascido no dia 28/04/1992, profissão Ajudante de Mecânico, estado civil Solteiro, residente e domiciliado à Rua Alberto Ferreira Tavares, Qd. 01, Vila Nova - Várzea Grande/MT, filho de ADIRSON DUARTE IZIDORO e de Dona LECY SANTOS FERREIRA. E a pretendente natural de Cuiabá/MT, nascida no dia 13/02/1997, profissão Do Lar, estado civil Solteira, residente e domiciliada à Rua Alberto Ferreira Tavares, Qd. 01, Vila Nova - Várzea Grande/MT, filha de LUCIANO JEFFERSON DAS NEVES e de Dona ROSIMEIRE SANTANA DA SILVA. Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado pela imprensa local DIÁRIO DE CUIABÁ, Cuiabá/MT, Várzea Grande/MT, 01 de outubro de 2018.  
**OFICIAL**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ**  
**2ª VARA CÍVEL - ESPECIALIZADA EM DIREITO AGRÁRIO**  
**EDITAL DE PROCLAMAS**

**EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DA OITAVA (8ª) JUÍZA ADRIANA SANTI ANNA CONINGHAM**  
**NÚMERO DO PROCESSO: 1010924-02.2018.8.11.0001. Voto do Causa: \$100.000,00. Especie: [Estatuto / Tutelação] Parte Autora: Rodrigo Ferst Bertolin. Advogado(s) da Parte Autora: Munio Castro de Melo, Douglas Camargo de Anunciação, Karla Andrade campos, Antonia Werlane da paz bispo. Parte requerida: Rê: Francisco José da Costa, Antônio Delvo Tognon, movimento dos sem terra - Inst. Finalidade: citação e intimação dos réus não encontrados, incertos, ausentes Finalidade e terceiros interessados, nos termos do art. 554, §1º do CPC para, querendo, apresentarem defesa no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, caso em que será nomeado curador especial. **Resumo da Intimação:** Trata-se de Ação de Reintegração de Posse c/c Pedido Liminar, movida por Rodrigo Ferst Bertolin, Movimento Dos Sem Terra (MST), Francisco José da Costa n, objetivando a reintegração de posse do imóvel Rural, com área superficial de 1.000,00 há subdivisão de área 7.535,88 há, Comarca de Maracá, diviso e comercialização, de Ação de Reintegração de Posse c/c Pedido Liminar, movida por Rodrigo Ferst Bertolin, em desfavor de Movimento dos Sem - Terra (MST), Francisco José da Costa n, objetivando a reintegração de posse do com área superficial de 1.000,00 há (hum mil hectares), subdiviso de área 7.535,88 há, sob a Matrícula nº 1.282, Comarca de Maracá, o qual sofreu invasão, destruição, constr. divisão e comercialização, de Ação de Reintegração de Posse c/c Pedido Liminar, em desfavor de Francisco José da Costa e n, objetivando a reintegração de posse do (hum mil hectares), Matrícula nº 1.282, localizado na o qual sofreu invasão, destruição, construção, divisão e comercialização." **Despacho/Decisão:** "Vistos. Cuida-se de ação de reintegração de posse ajuizada por Rodrigo Ferst Bertolin, contra Movimento dos Sem Terra (MST), liderados por Francisco José da Costa e Antônio Delvo Tognon e outros, visando à proteção possessória de um imóvel rural, com área de 1.000 hectares, objeto da matrícula nº 1.282, CVI de Maracá/MT, localizado no município homônimo. Sustenta a existência de um projeto para explorar a área através da atividade de manejo, bem como pelo sequestro de carbono, no entanto, em 13/02/2018, teve a propriedade invadida por pessoas portando bandeiras do movimento rural, lideradas por Francisco José da Costa e Antônio Delvo Tognon. Desde a ocupação da propriedade os réus estiveram cometendo diversos crimes ambientais no imóvel, especialmente o desmatamento da vegetação nativa, além da abertura de estradas, demarcação e venda de lotes, além do trancamento de estradas e ameaças aos funcionários. Todas as ameaças e crimes acima apontados foram noticiados às autoridades locais através do boletim de ocorrência nº 2018.50564. Denúncia, ainda, que os réus, inclusive chegaram a pugnar pela legitimação de sua posse através do Internet, bem como protocolaram o georreferenciamento da área no sistema SIGED do Inra, sendo este objeto de uma impugnação de cancelamento. Ao final pugram pela concessão da medida liminar face a comprovação de sua posse, bem como pelo esbulho aparentado. Aportou parecer do Ministério Público (Id. 13384560) pela designação de audiência de justificação face a dúvida quanto ao exercício da posse, bem como da ocupação do imóvel por parte dos réus. Eis a síntese do que passo a decidir. Não obstante o arrazoado exposto pela parte autora e a documentação junta ao ato do parecer ministerial, pois sendo necessária a realização da audiência para justificação do alegado, nos termos do art. 562, do CPC, para melhor esclarecimento sobre a sua posse e esbulho na área em litígio, bem como da realização de constatação por oficial de justiça, in loco, a fim de que sejam identificados os réus e a presença do movimento social nacionalmente conhecido, inclusive, através de fotografias. 1. Expeça-se carta precatória para a Comarca de Maracá/MT, local do conflito, a fim de que se realizem estas determinações. 2. Citem-se os réus encontrados no imóvel para contestarem a ação no prazo de 15 dias (art. 335, CPC), ressaltando que o prazo para a defesa começa a contar a partir da intimação da decisão que deferir ou não a medida liminar (art. 564, parágrafo único, CPC), bem como Intimem-os para comparecerem a audiência de justificação na data designada, esclarecendo que poderão intervir, desde que o façam por intermédio de advogado. 3. Expeça-se edital de citação e intimação dos réus ausentes, incertos e desconhecidos, nos termos do art. 554, §1º, do CPC, com prazo de 30 (trinta) dias. Desde já, nomeio a Defensoria Pública para defesa dativa dos réus. 4. Anota, Determino que a parte autora tome providências para dar ampla publicidade da presente ação e seus prazos, valendo-se, para tanto, jornais e rádios locais, cartazes espalhados na região do conflito e outros meios que entender atingir esse objetivo, conforme determina o art. 554, §3º, do CPC. 5. Intimo, também, a parte autora, para que traga aos autos os documentos referente ao projeto de manejo e sequestro de carbono, bem como, possuindo, traga também: a) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural atualizado; b) Licença ambiental de exploração do imóvel; c) Cópias da carteira de trabalho, recolhimento do INSS e outros que evidenciam a regularidade das relações trabalhistas na área. 6. Cientifique-se o Inra sobre o conflito instaurado no local para que preste as informações que entender cabíveis. 7. Da mesma forma, cientifique-se o Internet sobre a existência do conflito na área para substanciar qualquer procedimento de regularização eventualmente existente. 8. Ressalte-se, que os oficiais a serem encaminhados para o Inra e Internet deverão ser acompanhados de cópia da inicial e documentos que a instruírem onde conste dados de localização e limites da área, tais como cópias de matrículas e georreferenciamento. 9. Expeça-se o Inra sobre o conflito instaurado no local para que preste as informações que entender cabíveis. 7. Da mesma forma, cientifique-se o Internet sobre a existência do conflito na área para substanciar qualquer procedimento de regularização eventualmente existente. 8. Ressalte-se, que os oficiais a serem encaminhados para o Inra e Internet deverão ser acompanhados de cópia da inicial e documentos que a instruírem onde conste dados de localização e limites da área, tais como cópias de matrículas e georreferenciamento. 9. Expeça-se o Inra sobre o conflito instaurado no local para que preste as informações que entender cabíveis. 7. Da mesma forma, cientifique-se o Internet sobre a existência do conflito na área para substanciar qualquer procedimento de regularização eventualmente existente. 8. Ressalte-se, que os oficiais a serem encaminhados para o Inra e Internet deverão ser acompanhados de cópia da inicial e documentos que a instruírem onde conste dados de localização e limites da área, tais como cópias de matrículas e georreferenciamento. 9. Expeça-se o Inra sobre o conflito instaurado no local para que preste as informações que entender cabíveis. 7. Da mesma forma, cientifique-se o Internet sobre a existência do conflito na área para substanciar qualquer procedimento de regularização eventualmente existente. 8. Ressalte-se, que os oficiais a serem encaminhados para o Inra e Internet deverão ser acompanhados de cópia da inicial e documentos que a instruírem onde conste dados de localização e limites da área, tais como cópias de matrículas e georreferenciamento. 9. Expeça-se o Inra sobre o conflito instaurado no local para que preste as informações que entender cabíveis. 7. Da mesma forma, cientifique-se o Internet sobre a existência do conflito na área para substanciar qualquer procedimento de regularização eventualmente existente. 8. Ressalte-se, que os oficiais a serem encaminhados para o Inra e Internet deverão ser acompanhados de cópia da inicial e documentos que a instruírem onde conste dados de localização e limites da área, tais como cópias de matrículas e georreferenciamento. 9. Expeça-se o Inra sobre o conflito instaurado no local para que preste as informações que entender cabíveis. 7. Da mesma forma, cientifique-se o Internet sobre a existência do conflito na área para substanciar qualquer procedimento de regularização eventualmente existente. 8. Ressalte-se, que os oficiais a serem encaminhados para o Inra e Internet deverão ser acompanhados de cópia da inicial e documentos que a instruírem onde conste dados de localização e limites da área, tais como cópias de matrículas e georreferenciamento. 9. Expeça-se o Inra sobre o conflito instaurado no local para que preste as informações que entender cabíveis. 7. Da mesma forma, cientifique-se o Internet sobre a existência do conflito na área para substanciar qualquer procedimento de regularização eventualmente existente. 8. Ressalte-se, que os oficiais a serem encaminhados para o Inra e Internet deverão ser acompanhados de cópia da inicial e documentos que a instruírem onde conste dados de localização e limites da área, tais como cópias de matrículas e georreferenciamento. 9. Expeça-se o Inra sobre o conflito instaurado no local para que preste as informações que entender cabíveis. 7. Da mesma forma, cientifique-se o Internet sobre a existência do conflito na área para substanciar qualquer procedimento de regularização eventualmente existente. 8. Ressalte-se, que os oficiais a serem encaminhados para o Inra e Internet deverão ser acompanhados de cópia da inicial e documentos que a instruírem onde conste dados de localização e limites da área, tais como cópias de matrículas e georreferenciamento. 9. Expeça-se o Inra sobre o conflito instaurado no local para que preste as informações que entender cabíveis. 7. Da mesma forma, cientifique-se o Internet sobre a existência do conflito na área para substanciar qualquer procedimento de regularização eventualmente existente. 8. Ressalte-se, que os oficiais a serem encaminhados para o Inra e Internet deverão ser acompanhados de cópia da inicial e documentos que a instruírem onde conste dados de localização e limites da área, tais como cópias de matrículas e georreferenciamento. 9. Expeça-se o Inra sobre o conflito instaurado no local para que preste as informações que entender cabíveis. 7. Da mesma forma, cientifique-se o Internet sobre a existência do conflito na área para substanciar qualquer procedimento de regularização eventualmente existente. 8. Ressalte-se, que os oficiais a serem encaminhados para o Inra e Internet deverão ser acompanhados de cópia da inicial e documentos que a instruírem onde conste dados de localização e limites da área, tais como cópias de matrículas e georreferenciamento. 9. Expeça-se o Inra sobre o conflito instaurado no local para que preste as informações que entender cabíveis. 7. Da mesma forma, cientifique-se o Internet sobre a existência do conflito na área para substanciar qualquer procedimento de regularização eventualmente existente. 8. Ressalte-se, que os oficiais a serem encaminhados para o Inra e Internet deverão ser acompanhados de cópia da inicial e documentos que a instruírem onde conste dados de localização e limites da área, tais como cópias de matrículas e georreferenciamento. 9. Expeça-se o Inra sobre o conflito instaurado no local para que preste as informações que entender cabíveis. 7. Da mesma forma, cientifique-se o Internet sobre a existência do conflito na área para substanciar qualquer procedimento de regularização eventualmente existente. 8. Ressalte-se, que os oficiais a serem encaminhados para o Inra e Internet deverão ser acompanhados de cópia da inicial e documentos que a instruírem onde conste dados de localização e limites da área, tais como cópias de matrículas e georreferenciamento. 9. Expeça-se o Inra sobre o conflito instaurado no local para que preste as informações que entender cabíveis. 7. Da mesma forma, cientifique-se o Internet sobre a existência do conflito na área para substanciar qualquer procedimento de regularização eventualmente existente. 8. Ressalte-se, que os oficiais a serem encaminhados para o Inra e Internet deverão ser acompanhados de cópia da inicial e documentos que a instruírem onde conste dados de localização e limites da área, tais como cópias de matrículas e georreferenciamento. 9. Expeça-se o Inra sobre o conflito instaurado no local para que preste as informações que entender cabíveis. 7. Da mesma forma, cientifique-se o Internet sobre a existência do conflito na área para substanciar qualquer procedimento de regularização eventualmente existente. 8. Ressalte-se, que os oficiais a serem encaminhados para o Inra e Internet deverão ser acompanhados de cópia da inicial e documentos que a instruírem onde conste dados de localização e limites da área, tais como cópias de matrículas e georreferenciamento. 9. Expeça-se o Inra sobre o conflito instaurado no local para que preste as informações que entender cabíveis. 7. Da mesma forma, cientifique-se o Internet sobre a existência do conflito na área para substanciar qualquer procedimento de regularização eventualmente existente. 8. Ressalte-se, que os oficiais a serem encaminhados para o Inra e Internet deverão ser acompanhados de cópia da inicial e documentos que a instruírem onde conste dados de localização e limites da área, tais como cópias de matrículas e georreferenciamento. 9. Expeça-se o Inra sobre o conflito instaurado no local para que preste as informações que entender cabíveis. 7. Da mesma forma, cientifique-se o Internet sobre a existência do conflito na área para substanciar qualquer procedimento de regularização eventualmente existente. 8. Ressalte-se, que os oficiais a serem encaminhados para o Inra e Internet deverão ser acompanhados de cópia da inicial e documentos que a instruírem onde conste dados de localização e limites da área, tais como cópias de matrículas e georreferenciamento. 9. Expeça-se o Inra sobre o conflito instaurado no local para que preste as informações que entender cabíveis. 7. Da mesma forma, cientifique-se o Internet sobre a existência do conflito na área para substanciar qualquer procedimento de regularização eventualmente existente. 8. Ressalte-se, que os oficiais a serem encaminhados para o Inra e Internet deverão ser acompanhados de cópia da inicial e documentos que a instruírem onde conste dados de localização e limites da área, tais como cópias de matrículas e georreferenciamento. 9. Expeça-se o Inra sobre o conflito instaurado no local para que preste as informações que entender cabíveis. 7. Da mesma forma, cientifique-se o Internet sobre a existência do conflito na área para substanciar qualquer procedimento de regularização eventualmente existente. 8. Ressalte-se, que os oficiais a serem encaminhados para o Inra e Internet deverão ser acompanhados de cópia da inicial e documentos que a instruírem onde conste dados de localização e limites da área, tais como cópias de matrículas e georreferenciamento. 9. Expeça-se o Inra sobre o conflito instaurado no local para que preste as informações que entender cabíveis. 7. Da mesma forma, cientifique-se o Internet sobre a existência do conflito na área para substanciar qualquer procedimento de regularização eventualmente existente. 8. Ressalte-se, que os oficiais a serem encaminhados para o Inra e Internet deverão ser acompanhados de cópia da inicial e documentos que a instruírem onde conste dados de localização e limites da área, tais como cópias de matrículas e georreferenciamento. 9. Expeça-se o Inra sobre o conflito instaurado no local para que preste as informações que entender cabíveis. 7. Da mesma forma, cientifique-se o Internet sobre a existência do conflito na área para substanciar qualquer procedimento de regularização eventualmente existente. 8. Ressalte-se, que os oficiais a serem encaminhados para o Inra e Internet deverão ser acompanhados de cópia da inicial e documentos que a instruírem onde conste dados de localização e limites da área, tais como cópias de matrículas e georreferenciamento. 9. Expeça-se o Inra sobre o conflito instaurado no local para que preste as informações que entender cabíveis. 7. Da mesma forma, cientifique-se o Internet sobre a existência do conflito na área para substanciar qualquer procedimento de regularização eventualmente existente. 8. Ressalte-se, que os oficiais a serem encaminhados para o Inra e Internet deverão ser acompanhados de cópia da inicial e documentos que a instruírem onde conste dados de localização e limites da área, tais como cópias de matrículas e georreferenciamento. 9. Expeça-se o Inra sobre o conflito instaurado no local para que preste as informações que entender cabíveis. 7. Da mesma forma, cientifique-se o Internet sobre a existência do conflito na área para substanciar qualquer procedimento de regularização eventualmente existente. 8. Ressalte-se, que os oficiais a serem encaminhados para o Inra e Internet deverão ser acompanhados de cópia da inicial e documentos que a instruírem onde conste dados de localização e limites da área, tais como cópias de matrículas e georreferenciamento. 9. Expeça-se o Inra sobre o conflito instaurado no local para que preste as informações que entender cabíveis. 7. Da mesma forma, cientifique-se o Internet sobre a existência do conflito na área para substanciar qualquer procedimento de regularização eventualmente existente. 8. Ressalte-se, que os oficiais a serem encaminhados para o Inra e Internet deverão ser acompanhados de cópia da inicial e documentos que a instruírem onde conste dados de localização e limites da área, tais como cópias de matrículas e georreferenciamento. 9. Expeça-se o Inra sobre o conflito instaurado no local para que preste as informações que entender cabíveis. 7. Da mesma forma, cientifique-se o Internet sobre a existência do conflito na área para substanciar qualquer procedimento de regularização eventualmente existente. 8. Ressalte-se, que os oficiais a serem encaminhados para o Inra e Internet deverão ser acompanhados de cópia da inicial e documentos que a instruírem onde conste dados de localização e limites da área, tais como cópias de matrículas e georreferenciamento. 9. Expeça-se o Inra sobre o conflito instaurado no local para que preste as informações que entender cabíveis. 7. Da mesma forma, cientifique-se o Internet sobre a existência do conflito na área para substanciar qualquer procedimento de regularização eventualmente existente. 8. Ressalte-se, que os oficiais a serem encaminhados para o Inra e Internet deverão ser acompanhados de cópia da inicial e documentos que a instruírem onde conste dados de localização e limites da área, tais como cópias de matrículas e georreferenciamento. 9. Expeça-se o Inra sobre o conflito instaurado no local para que preste as informações que entender cabíveis. 7. Da mesma forma, cientifique-se o Internet sobre a existência do conflito na área para substanciar qualquer procedimento de regularização eventualmente existente. 8. Ressalte-se, que os oficiais a serem encaminhados para o Inra e Internet deverão ser acompanhados de cópia da inicial e documentos que a instruírem onde conste dados de localização e limites da área, tais como cópias de matrículas e georreferenciamento. 9. Expeça-se o Inra sobre o conflito instaurado no local para que preste as informações que entender cabíveis. 7. Da mesma forma, cientifique-se o Internet sobre a existência do conflito na área para substanciar qualquer procedimento de regularização eventualmente existente. 8. Ressalte-se, que os oficiais a serem encaminhados para o Inra e Internet deverão ser acompanhados de cópia da inicial e documentos que a instruírem onde conste dados de localização e limites da área, tais como cópias de matrículas e georreferenciamento. 9. Expeça-se o Inra sobre o conflito instaurado no local para que preste as informações que entender cabíveis. 7. Da mesma forma, cientifique-se o Internet sobre a existência do conflito na área para substanciar qualquer procedimento de regularização eventualmente existente. 8. Ressalte-se, que os oficiais a serem encaminhados para o Inra e Internet deverão ser acompanhados de cópia da inicial e documentos que a instruírem onde conste dados de localização e limites da área, tais como cópias de matrículas e georreferenciamento. 9. Expeça-se o Inra sobre o conflito instaurado no local para que preste as informações que entender cabíveis. 7. Da mesma forma, cientifique-se o Internet sobre a existência do conflito na área para substanciar qualquer procedimento de regularização eventualmente existente. 8. Ressalte-se, que os oficiais a serem encaminhados para o Inra e Internet deverão ser acompanhados de cópia da inicial e documentos que a instruírem onde conste dados de localização e limites da área, tais como cópias de matrículas e georreferenciamento. 9. Expeça-se o Inra sobre o conflito instaurado no local para que preste as informações que entender cabíveis. 7. Da mesma forma, cientifique-se o Internet sobre a existência do conflito na área para substanciar qualquer procedimento de regularização eventualmente existente. 8. Ressalte-se, que os oficiais a serem encaminhados para o Inra e Internet deverão ser acompanhados de cópia da inicial e documentos que a instruírem onde conste dados de localização e limites da área, tais como cópias de matrículas e georreferenciamento. 9. Expeça-se o Inra sobre o conflito instaurado no local para que preste as informações que entender cabíveis. 7. Da mesma forma, cientifique-se o Internet sobre a existência do conflito na área para substanciar qualquer procedimento de regularização eventualmente existente. 8. Ressalte-se, que os oficiais a serem encaminhados para o Inra e Internet deverão ser acompanhados de cópia da inicial e documentos que a instruírem onde conste dados de localização e limites da área, tais como cópias de matrículas e georreferenciamento. 9. Expeça-se o Inra sobre o conflito instaurado no local para que preste as informações que entender cabíveis. 7. Da mesma forma, cientifique-se o Internet sobre a existência do conflito na área para substanciar qualquer procedimento de regularização eventualmente existente. 8. Ressalte-se, que os oficiais a serem encaminhados para o Inra e Internet deverão ser acompanhados de cópia da inicial e documentos que a instruírem onde conste dados de localização e limites da área, tais como cópias de matrículas e georreferenciamento. 9. Expeça-se o Inra sobre o conflito instaurado no local para que preste as informações que entender cabíveis. 7. Da mesma forma, cientifique-se o Internet sobre a existência do conflito na área para substanciar qualquer procedimento de regularização eventualmente existente. 8. Ressalte-se, que os oficiais a serem encaminhados para o Inra e Internet deverão ser acompanhados de cópia da inicial e documentos que a instruírem onde conste dados de localização e limites da área, tais como cópias de matrículas e georreferenciamento. 9. Expeça-se o Inra sobre o conflito instaurado no local para que preste as informações que entender cabíveis. 7. Da mesma forma, cientifique-se o Internet sobre a existência do conflito na área para substanciar qualquer procedimento de regularização eventualmente existente. 8. Ressalte-se, que os oficiais a serem encaminhados para o Inra e Internet deverão ser acompanhados de cópia da inicial e documentos que a instruírem onde conste dados de localização e limites da área, tais como cópias de matrículas e georreferenciamento. 9. Expeça-se o Inra sobre o conflito instaurado no local para que preste as informações que entender cabíveis. 7. Da mesma forma, cientifique-se o Internet sobre a existência do conflito na área para substanciar qualquer procedimento de regularização eventualmente existente. 8. Ressalte-se, que os oficiais a serem encaminhados para o Inra e Internet deverão ser acompanhados de cópia da inicial e documentos que a instruírem onde conste dados de localização e limites da área, tais como cópias de matrículas e georreferenciamento. 9. Expeça-se o Inra sobre o conflito instaurado no local para que preste as informações que entender cabíveis. 7. Da mesma forma, cientifique-se o Internet sobre a existência do conflito na área para substanciar qualquer procedimento de regularização eventualmente existente. 8. Ressalte-se, que os oficiais a serem encaminhados para o Inra e Internet deverão ser acompanhados de cópia da inicial e documentos que a instruírem onde conste dados de localização e limites da área, tais como cópias de matrículas e georreferenciamento. 9. Expeça-se o Inra sobre o conflito instaurado no local para que preste as informações que entender cabíveis. 7. Da mesma forma, cientifique-se o Internet sobre a existência do conflito na área para substanciar qualquer procedimento de regularização eventualmente existente. 8. Ressalte-se, que os oficiais a serem encaminhados para o Inra e Internet deverão ser acompanhados de cópia da inicial e documentos que a instruírem onde conste dados de localização e limites da área, tais como cópias de matrículas e georreferenciamento. 9. Expeça-se o Inra sobre o conflito instaurado no local para que preste as informações que entender cabíveis. 7. Da mesma forma, cientifique-se o Internet sobre a existência do conflito na área para substanciar qualquer procedimento de regularização eventualmente existente. 8. Ressalte-se, que os oficiais a serem encaminhados para o Inra e Internet deverão ser acompanhados de cópia da inicial e documentos que a instruírem onde conste dados de localização e limites da área, tais como cópias de matrículas e georreferenciamento. 9. Expeça-se o Inra sobre o conflito instaurado no local para que preste as informações que entender cabíveis. 7. Da mesma forma, cientifique-se o Internet sobre a existência do conflito na área para substanciar qualquer procedimento de regularização eventualmente existente. 8. Ressalte-se, que os oficiais a serem encaminhados para o Inra e Internet deverão ser acompanhados de cópia da inicial e documentos que a instruírem onde conste dados de**